

Ano 2014, Edição n.º 3062 - Crato (CE), Quarta-feira 01 de Outubro de 2014.



ESTADO DO CEARÁ
 Poder Executivo
 MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2014, Edição n.º 3062 - Crato (CE), Quarta-feira 01 de Outubro de 2014.

AVISO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2014.09.12.1. O Pregoeiro do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 01 de outubro de 2014 às 08:00 horas na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro, Crato/CE, realizou-se sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VASILHAMES E GÁS GLP, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. O qual foi declarado DESERTO. Crato/CE, 01 de outubro de 2014. Gilberto Dumar Pinheiro Filho – Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº 2014.09.24.1. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2014.07.03.1. Objeto: LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. Valor Global do Contrato R\$ 15.276,00 (Quinze mil duzentos e setenta e seis reais). Dotação Orçamentária: 0207.04.123.0002.2.012. Elemento de despesas 3.3.90.39.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO – Secretaria Municipal de Finanças representada pelo Sr. Edio Oliveira Nunes e do outro lado a empresa ALUCOM LTDA-EPP, representada pelo Sr. ANTONIO SIMÕES PAIVA FILHO. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data do Contrato: 24 de setembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATOS Nº 2014.09.19.1, 2014.09.19.2. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2014.07.03.1. Objeto: LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. Valor Global do Contrato Nº 2014.09.19.1 R\$ 1.862,40 (Um mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), Contrato Nº 2014.09.19.2: R\$ 3.662,40 (Três mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Dotações Orçamentárias: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 0209.04.122.0002.2.017 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Dotação Orçamentária 0206.04.122.0002.2.009. Elemento de despesas 3.3.90.39.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo representada pelo Sr. Manoel Saraiva de Melo, Secretaria Municipal de Administração representada pela Sra. Meyre Sampaio Muniz De Camargo e do outro lado a empresa ALUCOM LTDA-EPP, representada pelo Sr. ANTONIO SIMÕES PAIVA FILHO. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data do Contrato: 19 de setembro de 2014.

PORTARIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) Nº 21/2014
 CRATO/CE, 25 DE SETEMBRO DE 2014.

EMENTA: Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar em face do servidor que indica e adotam outras providencias;
 Considerando o memorando nº 187/2014 GMC do dia 23/09/2014 expedido pelo Subcomandante da Guarda Municipal do Crato;
 O Corregedor Geral da Guarda Municipal com fulcro no arts. 122, 123 e 124 da lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013, RESOLVE:
 Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD Nº 021/2014 pelo rito sumário, em face do servidor JOSÉ CÍCERO BRAZ DA SILVA, portador do CPF: 768.224.783-53, para apuração de suposto cometimento de infração disciplinar, tipificada no art. 50, XVII da Lei nº 2.867/2013 (abandonar o serviço para o qual tenha sido designado, sem justo motivo);
 Art.2º. O Processo Administrativo supramencionado será acompanhado e processado pela Comissão Processante Permanente devidamente nomeada nos termos da Lei.

CARLOS FELIPE TORRES DE BRITO
 Corregedor Geral da Guarda Municipal

PORTARIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) Nº 22/2014
CRATO/CE, 25 DE SETEMBRO DE 2014.

EMENTA: Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar em face do servidor que indica e adotam outras providencias; Considerando o memorando nº 188/2014 GMC do dia 23/09/2014 expedido pelo Subcomandante da Guarda Municipal do Crato; O Corregedor Geral da Guarda Municipal com fulcro no arts. 122, 123 e 124 da lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013, RESOLVE:
Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD Nº 022/2014 pelo rito sumário, em face do servidor CÍCERO OLAVIO OLIVEIRA, portador do CPF: 560.011.693-49, para apuração de suposto cometimento de infração disciplinar, tipificada no art. 50, XVII da Lei nº 2.867/2013 (abandonar o serviço para o qual tenha sido designado, sem justo motivo), como também da infração disciplinar tipificada no art. 50, XIX da Lei nº 2.867/2013 (ofender, provocar ou desafiar autoridade ou servidor da Guarda Municipal de Crato, que exerça função superior, igual ou subordinada, com palavras, gestos ou ações, resguardando-se ao Guarda Municipal de Crato o direito ao exercício da liberdade de expressão, nos termos previstos pela Constituição Federal);
Art.2º. O Processo Administrativo supramencionado será acompanhado e processado pela Comissão Processante Permanente devidamente nomeada nos termos da Lei.

CARLOS FELIPE TORRES DE BRITO
Corregedor Geral da Guarda Municipal

PORTARIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) Nº 23/2014
CRATO/CE, 25 DE SETEMBRO DE 2014.

EMENTA: Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar em face do servidor que indica e adotam outras providencias; Considerando o memorando nº 189/2014 GMC do dia 23/09/2014 expedido pelo Subcomandante da Guarda Municipal do Crato; O Corregedor Geral da Guarda Municipal com fulcro no art. 132 da lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013, RESOLVE:
Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD Nº 023/2014 pelo rito ordinário, em face do servidor CARLOS HENRIQUE SALÚ PEREIRA, portador do CPF: 938.392.943-04, para apuração de suposto cometimento de infração disciplinar, tipificada no art. 50, XVII da Lei nº 2.867/2013 (abandonar o serviço para o qual tenha sido designado, sem justo motivo), como também da infração disciplinar tipificada no art. 51, XXXI da Lei nº 2.867/2013 (trabalhar em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente);
Art.2º. O Processo Administrativo supramencionado será acompanhado e processado pela Comissão Processante Permanente devidamente nomeada nos termos da Lei.

CARLOS FELIPE TORRES DE BRITO
Corregedor Geral da Guarda Municipal

PORTARIA

Portaria N.º 0060/2014

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 228/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, Sr. Francisco Vidal Rocha, identidade n.º 2005034048725 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o n.º 308.261.793-04, titular do cargo de Guarda Municipal, matrícula n.º 2.726, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimônio e Trânsito, nos termos do art. 40, § 1.º, I da CF/88 c/c art. 6.º-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 (redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012), fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento - R\$ 836,18 Lei n.º 2.061/2001 c/c art. 6º-A da EC 41/2003, com redação dada pela EC n.º 70/2012.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR: R\$ 836,18

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 1º de outubro de 2.014.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 0407003/2014-SEAD

PORTARIA

PORTARIA Nº 2909002/2014 - GP
CRATO/CE, 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município de Crato/CE,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, a servidora municipal GÉSTICA MARIA DE ASSIS PINHEIRO, inscrita no CPF sob o n.º 639.873.923-04, nomeada através da Portaria n.º 1412003/2012-GAB, do cargo de provimento efetivo de Professora Língua Inglesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 29 de Setembro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

Portaria N.º 0059/2014

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010,

que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 200/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos, correspondentes à última remuneração percebida na atividade, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Maria de Fátima Alves de Sousa, identidade n.º 2001034121985 – SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 234.556.403-20, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1.250, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento - R\$ 724,00 Lei n.º 2.061/2001

Quinquênios 15% R\$ 108,60 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 832,60

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 1.º de outubro de 2014.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 0407003/2014-SEAD

PORTARIA

Portaria N.º 0061/2014

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 201/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos, correspondentes à última remuneração percebida na atividade, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Antonia Luzia da Silva, identidade n.º 2008365695-7 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 400.602.413-49, titular do cargo de provimento efetivo de Professor I, 100H, REF. II, matrícula n.º 1.987, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento - R\$ 989,08 Art. 37 da Lei n.º 2.468/08

Quinquênios 10% R\$ 98,90 Art. 197, § 2.º da Lei n.º 971/71.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.087,98

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 1.º de outubro de 2014.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 0407003/2014-SEAD

PORTARIA

Portaria N.º 0062/2014

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 202/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos, correspondentes à última remuneração percebida na atividade, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Francisca Lopes dos Santos Eufrasio, identidade n.º 97029132838 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 400.615.743-68, titular do cargo de provimento efetivo de Professor I, 100H, matrícula n.º 2.009, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento - R\$ 932,31 Art. 37 da Lei n.º 2.468/08

Quinquênios 10% R\$ 93,23 Art. 197, § 2.º da Lei n.º 971/71.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.025,62

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 1.º de outubro de 2014.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 0407003/2014-SEAD

PORTARIA

Portaria N.º 0063/2014

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios

previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 198/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos, correspondentes à última remuneração percebida na atividade, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Anunciada Ribeiro Araujo, identidade n.º 2007012026-3 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 265.929.753-34, titular do cargo de provimento efetivo de Professor IV, 100H, matrícula n.º 2.332, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento - R\$ 1.040,42 Art. 37 da Lei n.º 2.468/08

Quinquênios 15% R\$ 156,06 Art. 197, § 2.º da Lei n.º 971/71.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.196,48

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 1º de outubro de 2.014.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE .
Portaria n.º 0407003/2014-SEAD

PORTARIA

Portaria N.º 0064/2014

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 208/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos, correspondentes à última remuneração percebida na atividade, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Sandra Maria da Costa, identidade n.º 96029068112 SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF n.º 195.582.363-49, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 200H, REF. II, matrícula n.º 27.652, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento - R\$ 2.501,16 Art. 37 da Lei n.º 2.468/08

Quinquênios 10% R\$ 250,11 Art. 197, § 2.º da Lei n.º 971/71.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 2.751,27

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 1º de outubro de 2.014.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 0407003/2014-SEAD

PORTARIA

Portaria N.º 0065/2014

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 204/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos, correspondentes à última remuneração percebida na atividade, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Ilva Umbelino Saraiva, identidade n.º 944802 – SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 212.498.733-04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 0037, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento - R\$ 724,00 Lei n.º 2.061/2001

Quinquênios 15% R\$ 108,60 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 832,60

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 1.º de outubro de 2014.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 0407003/2014-SEAD

PORTARIA

Portaria N.º 0066/2014

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes,

conforme Parecer Jurídico n.º 205/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos, correspondentes à última remuneração percebida na atividade, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Ivoneide Macedo Ferreira, identidade n.º 98029253005 – SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 221.368.513-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 3.172, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento - R\$ 724,00 Lei n.º 2.061/2001

Quinquênios 20% R\$ 144,80 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º.

Reposição Salarial - R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 888,80

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 1.º de outubro de 2014.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 0407003/2014-SEAD

PORTARIA

Portaria N.º 0067/2014

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 207/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos, correspondentes à última remuneração percebida na atividade, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Lúcia Batista da Silva, identidade n.º 2001034034560 – SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 234.562.303-97, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1.255, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento - R\$ 724,00 Lei n.º 2.061/2001

Quinquênios 15% R\$ 108,60 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 832,60

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 1.º de outubro de 2014.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE . Portaria n.º 0407003/2014-SEAD

PORTARIA

Portaria N.º 0069/2014

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 197/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos, correspondentes à última remuneração percebida na atividade, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Benedita Oliveira Rodrigues, identidade n.º 2002034064211 SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 865.466.277-87, titular do cargo de provimento efetivo de Professor IV, 200H, Ref. II, matrícula n.º 1.872, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento - R\$ 2.207,55 Art. 37 da Lei n.º 2.468/08

Quinquênios 10% R\$ 22,75 Art. 197, § 2.º da Lei n.º 971/71.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 2.428,30

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 1º de outubro de 2.014.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria n.º 0407003/2014-SEAD

PORTARIA

PORTARIA N.º 0110001/2014 – SEAD

CRATO/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2014

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único

da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR RAQUEL DE OLIVEIRA FERNANDES, portador (a) de CPF 028.507.503-95, no cargo de COORDENADOR (A) ESPECIAL DE PATRIMÔNIO, simbologia CDS 04, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013. REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 01 de outubro de 2014.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3009001/2014 – SEAD

CRATO/CE, 30 DE SETEMBRO DE 2014

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR SAMMER DE OLIVEIRA CONRADO, portador (a) de CPF 063.618.353-08, do cargo de GERENTE DA CÉLULA DE IPTU, simbologia CDA 02, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de setembro de 2014.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3009002/2014 – SEAD

CRATO/CE, 30 DE SETEMBRO DE 2014

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR RAQUEL DE OLIVEIRA FERNANDES, portador (a) de CPF 028.507.503-95, do cargo de COORDENADOR (A) ADMINISTRATIVO (A) FINANCEIRO (A), simbologia CDA 01, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 30 de setembro de 2014.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete